

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 99

DE 02 / 01 / 96



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3245	011	e

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 3.245

**EMENTA: AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, contratados com estabelecimentos de crédito no País, até o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), cuja destinação está vinculada ao pagamento de pessoal e o repasse à Câmara Municipal, sendo este repasse obrigatório.

**Artigo 2º** - Os encargos das operações de que trata o artigo anterior serão os em vigor no mercado financeiro, permitíveis pelo Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** - A garantia das operações tratadas na presente Lei será a vinculação de cotas de participação na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 1995.

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
Prefeito Municipal

Mens. nº 082/95  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.

